



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Sexta-feira • 06 de dezembro de 2024 • Ano X • Edição N° 2612



QR CODE

SUMÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
EXTRATO (CONTRATO N° 176/2024)	2
PROCURADORIA	3
ATOS OFICIAIS	3
LEI (N° 893/2024)	3
LEI (N° 894/2024)	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 176/2024)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2024/AS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2369/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 19.507.668/0001-58, representado pela Ilm^a. Sr^a. Secretária Emanuela Silva Brito. CONTRATADA: AB COMERCIAL LTDA. CNPJ/MF: 01.167.491/0001-22. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO, HIDRÁULICOS, ÁGUA DESMINERALIZADA, AGENTE LÍQUIDO (ARLA 32), GRAXA, ADITIVOS E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS/FUNDOS PERTENCENTES À PREFEITURA DE AMÉLIA RODRIGUES/BA. Valor Global: R\$ de 3.067,20 (três mil, sessenta e sete reais e vinte centavos). Vigência de 12 (doze) meses. Amélia Rodrigues - BA, 06 de dezembro de 2024.

Emanuela Silva Brito
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 893/2024)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

LEI 893, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

“Institui, no âmbito do poder executivo do município de Amélia Rodrigues, a gratificação de incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal, com base na Portaria GM/MS Nº. 960/2023”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da fazo saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Gratificação por incentivo aos indicadores de desempenho da saúde bucal, conforme Portaria Ministerial nº 960/2023, destinada aos profissionais de saúde bucal vinculadas à Estratégia Saúde da Família-ESF e co-financiadas pelo Ministério da Saúde, e aos demais servidores especificados nesta Lei.

Parágrafo único. A Gratificação a que se refere o art. 1º desta Lei perdurará enquanto existir, em âmbito federal, o repasse de recurso para o Município de Amélia Rodrigues.

Art. 2º. Farão jus à Gratificação de incentivo aos indicadores de desempenho da saúde bucal, os servidores públicos ocupantes dos cargos de Coordenador (a) de saúde bucal, cirurgião-dentista, bem como os técnicos e auxiliares de saúde bucal com registro ativo no Conselho Regional de Odontologia da Bahia.

§ 1º A Gratificação será paga de forma proporcional aos valores transferidos pelo Ministério da Saúde, sendo o repasse integral do valor recebido destinado aos trabalhadores das equipes de saúde bucal.

§ 2º A referida Gratificação não será devida nos períodos de afastamentos que não configuram efetivo exercício.

§ 3º Caso não haja o repasse do Ministério da Saúde para o custeio da Gratificação, o município automaticamente suspenderá o pagamento do mesmo.

§ 4º Também gozarão do direito de receber o incentivo de Gratificação, os Coordenadores de Saúde Bucal.

Art. 3º. A Gratificação de que trata esta Lei será paga de acordo com a metodologia de pagamento de desempenho da Portaria MS 960/2023, atingindo o valor máximo de desempenho alcançado pelo conjunto de



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA

CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

indicadores por Equipe de Saúde Bucal (modalidade I - composta por um Cirurgião-dentista e um Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal) no montante de R\$ 2.449,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais) mensais; e para a Equipe de Saúde Bucal (modalidade II composta por um Cirurgião-dentista, um Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal) no montante de R\$ 3.267,00 (três mil e duzentos e sessenta e sete reais).

§ 1º. Para a distribuição dos valores transferidos pela referida Portaria, será destinado o percentual de 70% para ser dividido em partes iguais entre o Coordenador de Saúde Bucal e os Cirurgiões-Dentistas, e 30% para ser dividido entre os Auxiliares de Saúde Bucal e/ou técnicos em Saúde Bucal, totalizando os 100% de repasse aos trabalhadores da saúde bucal.

Art. 4º. O acompanhamento dos indicadores de desempenho da saúde bucal das equipes de saúde bucal será de competência da Secretaria Municipal de Saúde do município de Amélia Rodrigues, por meio do Coordenador Municipal de saúde Bucal.

Art. 5º. A Gratificação de incentivo aos indicadores de desempenho da saúde bucal de que trata esta Lei possuiu natureza indenizatória, e, portanto, não serão computadas para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem se incorporarão aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes na legislação orçamentária em especial vinculada ao recurso ao plano orçamentário Plano Orçamentário 0009 - Incentivo financeiro da APS desempenho do Ministério da saúde.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por meio de Decreto do Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, em 06 de dezembro de 2024.

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
PREFEITO

LEI (Nº 894/2024)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA

CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

LEI Nº 894, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA AUXILIO PERMANENCIA PARA ESTUDANTES DA MODALIDADE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS – EJA, DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, ESTADO DA BAHIA”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o programa Auxílio Permanência, destinado à concessão de cesta básica de alimentos a estudantes regularmente matriculados e frequentes na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA.

§ 1º. O Auxílio Permanência terá como objetivos manter as condições de permanência do estudante na EJA com a distribuição de uma cesta básica por bimestre, totalizando cinco cestas básicas por ano para cada estudante, observando-se sempre a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) por bimestre.

§ 2º. A composição da cesta básica de alimentos será fixada por decreto pelo Poder Executivo e poderá ser reajustada anualmente.

Art. 2º. O Auxílio Permanência será devido aos estudantes que atestarem frequência mínima obrigatória e participação nas aulas.

Art. 3º. As despesas geradas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, em 06 de dezembro de 2024.

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
PREFEITO